

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 43.514.678/0001-03** sediada na **Rua Carlos Vitor Coccozza, 81, CEP: 04017-090 Vila Mariana / SP**, neste ato representada por **José Dirceu Bernardino**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade **RG sob o nº [REDACTED] SSP/SP**, inscrito no **CPF/ MF sob o nº [REDACTED] SSP/ SP**, (Anexo I), residente à **Rua Humberto I, 962, APTO 141, Vila Mariana / SP**, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN**.

CONSIDERANDO:

Os autos do **Processo Administrativo sob o nº 11.326/2022**, referente ao projeto apresentado pela **CASAPLAN**, que solicita a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto e Licença para Construção do Projeto, situado na **Estrada dos Fernandes, nº 1512, Parque Santa Rosa, Suzano / SP**.

O **Termo de Referência (TR) para Estudo de Impacto de Vizinhança** emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) **sob o nº 05.2022** e a respectiva apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, Processo Administrativo sob o nº 12.071/2022**, Registro de Responsabilidade Técnica, ART: 28027230221212246, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 11 de julho de 2022, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.169/2018;

O Parecer Técnico Conclusivo nº 20.2022 emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, com base no projeto apresentado pela **CASAPLAN**, constante nos autos dos Requerimentos de Aprovação Online e, em observância à Lei Complementar Municipal nº 312/2017 e Lei Complementar nº 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **CASAPLAN** e pelo **MUNICÍPIO**, como segue nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA CASAPLAN

São compromissos da **CASAPLAN**

- I. Arborização da área interna do empreendimento como medida de conforto térmico e auxílio na retenção de águas de chuva;
- II. Realizar a arborização das calçadas no entorno do empreendimento e ao longo da Estrada Santa Mônica, com o plantio de 500 espécies nativas que deverão seguir as diretrizes da SMMA. A medida auxiliará na retenção de águas da chuva e alívio na curva de cheia (a impermeabilização promove a compressão da curva de cheia da drenagem local);
- III. Fornecimento de 2 (dois) abrigos de ponto de ônibus em aço, conforme padrões e especificações adotados pela Prefeitura Municipal de Suzano, sendo um a ser instalado na Estrada dos Fernandes, altura do nº 1512 oposto, sentido Centro, e outro em local a definir com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU dentro do raio de influência indireta de 1 km a partir do empreendimento. Fica facultada à interessada a exploração publicitária (não é permitida a venda, nem a locação do espaço autorizado para este fim a terceiros) do painel informativo nas estruturas dos mobiliários urbanos, conforme critérios da SMTMU e determinações das Leis Municipais sob os nºs 5062 e 5063/2017. Entretanto, não lhe dá o direito ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

reivindicação de nomear a referida parada, tarefa que ficará delegada aos técnicos da SMTMU;

- IV. A execução de quatro (4) salas de aula, com no mínimo 49,00 m² cada, construção de 2 (dois) novos banheiros para os alunos, cada um com 5 (cinco) boxes com sanitários, lavatórios e demais complementos e cobertura das áreas para circulação entre os ambientes já existentes. O projeto arquitetônico será executado pela SMPUH, seguindo as solicitações da SME.

A **CASAPLAN** deverá finalizar a obrigação constante na Cláusula Segunda inciso I a IV ficando a liberação dos **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das supracitadas obrigações.

Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **CASAPLAN** não cumprir com os compromissos descritos nos incisos I a -IV, a **CASAPLAN** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obrigações pretendidas, que será apurado com base na apresentação de dois orçamentos e com base no menor dos dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a realização das benfeitorias, conforme discriminado nos incisos da Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

- I. O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir os competentes **ALVARÁS DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e os **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo nº 11.326/2022**, observando os ditames das Leis Complementares nºs 312/2017 e 340/2019 e demais legislações aplicáveis.
- II. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU), deverão orientar, aprovar e acompanhar a execução das obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

- III. A **CASAPLAN** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.
- IV. O **MUNICÍPIO** emitirá o **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Requerimento de Aprovação, somente após a conclusão, das obrigações constantes do inciso I a IV da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos foram cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

Expedição pelo **MUNICÍPIO** dos competentes **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do Empreendimento, situado na **Estrada dos Fernandes, nº 1512, Parque Santa Rosa, Suzano / SP.**

Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, incisos I a IV, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

Expedição do competente **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** referente aos Requerimentos de Aprovação, conforme a Cláusula Terceira, inciso IV.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **CASAPLAN** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **CASAPLAN** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Documentos de qualificação do representante da CASAPLAN;

Anexo II – Termo de Quitação (MODELO)

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Estado de São Paulo

Suzano, 02 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

CASAPLAN Assinado de forma
CONSTRUTORA digital por CASAPLAN
CONSTRUTORA

LTDA [REDACTED] LTDA: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2022.12.02
11:21:19 -03'00'

CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA

José Dirceu Bernardino

Testemunhas:

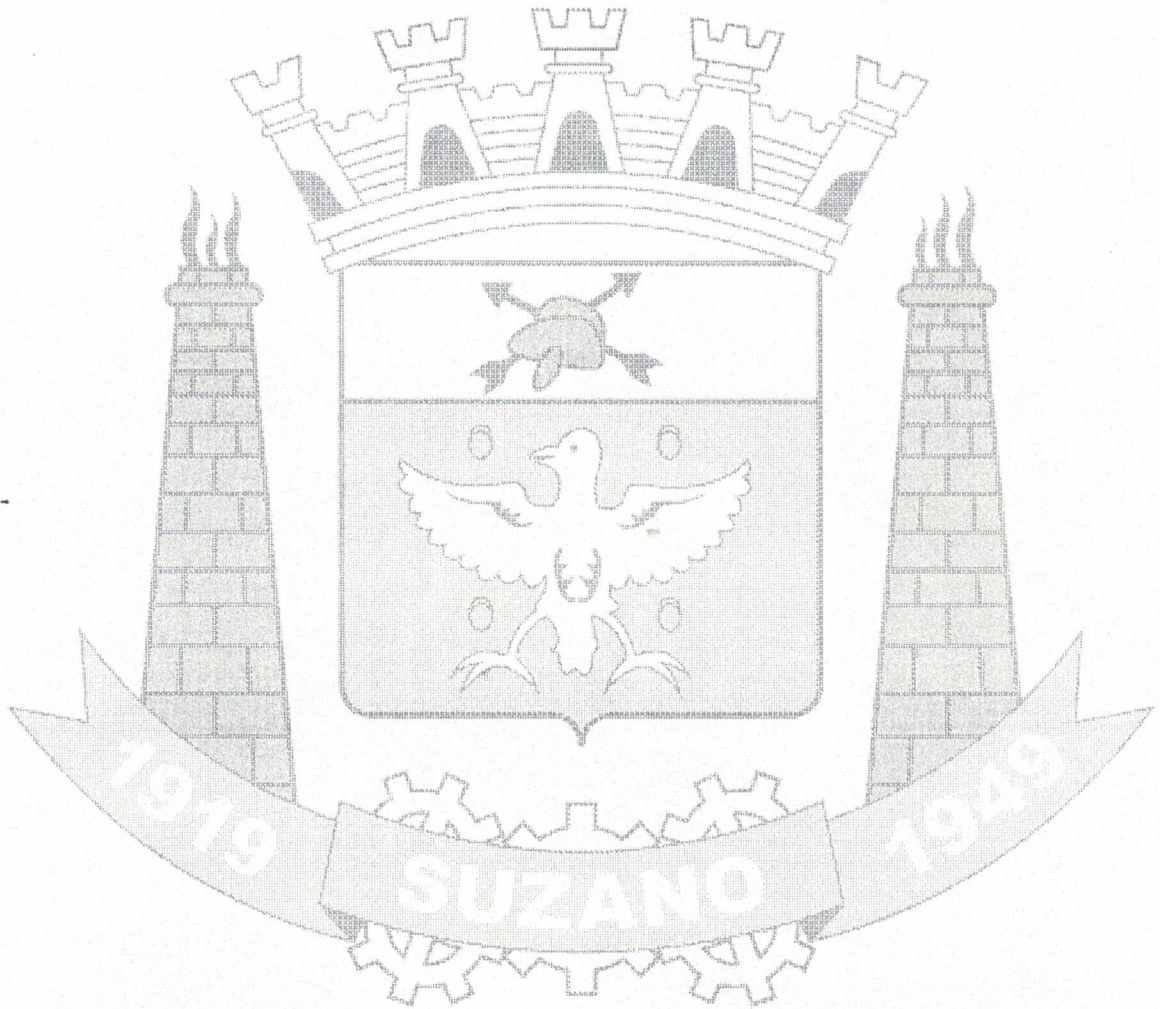
Nome: ELVIS VIEIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: ENRIQUE C. R. LOECHO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 006/2022” tendo por objeto a emissão 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁS DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 20.2022 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela CASAPLAN e obrigações da CASAPLAN apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Estado de São Paulo

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS VIDAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1585933104

PROIBIDO PLASTIFICAR
1585933104

200

NOME
JOSE DIRCEU BERNARDINO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
[REDACTED] SSP/SP

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO
07/03/1952

PROFISSÃO [REDACTED]

CNO [REDACTED]

NO [REDACTED]

PERMISSÃO [REDACTED] ACE [REDACTED] CAT. HABIL. [REDACTED]

Nº REGISTRO 02215397483 VALIDADE 06/12/2020 1ª HABILITAÇÃO 17/06/1970

OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 08/12/2017

[Signature]
Mantém-se em vigor até 31/12/2017. Depois, substituir por Cartão de Identificação Nacional. São Paulo, 08/12/2017.

76358410154
SP08DE18449

SÃO PAULO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230221212246

Substituição retificadora à 28027230220928636

1. Responsável Técnico

JOSE DIRCEU BERNARDINO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2606952502

Registro: 0600428029-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Rua CARLOS VÍTOR COCOZZA

Complemento:

Cidade: São Paulo

Contrato:

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 05/05/2022

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 43.514.678/0001-03

Nº: 81

Bairro: VILA MARIANA

UF: SP

CEP: 04017-090

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada DOS FERNANDES

Complemento:

Cidade: Suzano

Data de Início: 05/05/2022

Revisão de Término: 05/05/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Residencial

Proprietário: CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA

Nº: 1512

Bairro: PARQUE SANTA ROSA

UF: SP

CEP: 08664-005

Código:

CPF/CNPJ: 43.514.678/0001-03

4. Atividade Técnica

Execução

1

Projeto

Projeto de Arquitetura

Quantidade

Unidade

18674,01000

metro quadrado

Projeto

Adaptação de Imóvel
Residencial Visando à
Adequação de
Acessibilidade

18674,01000

metro quadrado

Execução

Edificação

18674,01000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO COM ACESSIBILIDADE

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SUZANO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data
 JOSE DIRCEU BERNARDINO [REDACTED] Assinado de forma digital por JOSE DIRCEU BERNARDINO [REDACTED]
 Dados: 2022.08.02 14:02:28 -03'00'

JOSE DIRCEU BERNARDINO - CPF: [REDACTED]
 CASAPLAN CONSTRUTORA [REDACTED] Assinado de forma digital por CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA [REDACTED]
 LTDA: [REDACTED] Dados: 2022.08.02 14:02:51 -03'00'

CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 43.514.678/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00
 Impresso em: 02/08/2022 13:45:27

Registrada em: 02/08/2022

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230221212246

Versão do sistema



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.514.678/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/1980

NOME EMPRESARIAL
CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASAPLAN

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARLOS VITOR COCOZZA

NÚMERO
81

COMPLEMENTO

CEP
04.017-090

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIANA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRCEU@CASAPLANCONSTRUTORA.COM.BR

TELEFONE
(11) 5549-6688

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 08:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.514.678/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:13 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **634F.0474.3DC0.4426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo**

Código de controle da certidão: 9f58e2e93f09847d308e



**ESTUDO Nº 16.2022
Análise de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)**

**PARECER TÉCNICO Nº 20.2022
Análise de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)
Corpo Técnico de Análise dos EIV (CTA - Decreto nº 9.169/2018)**

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empresa ou Empreendedor: Casaplan Construtora Ltda

Endereço do empreendimento: ESTRADA DOS FERNANDES, 1512, PARQUE SANTA ROSA, Suzano

Tipo de empreendimento ou atividade: Empreendimentos residenciais com 150 (cento e cinquenta) ou mais unidades habitacionais

Termo de referência: 05.2022

Processo administrativo de aprovação: 11326.2022

ANÁLISE

Este Parecer Técnico visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº 9.169/2018 e Lei Complementar nº 312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer.

Após a emissão do Parecer Técnico 19.2022, a interessada protocolizou recurso quanto ao conteúdo do referido documento. Na sequência foi realizada reunião do Corpo Técnico de Análise (CTA) para discussão e análise do recurso apresentado. O presente documento apresenta as considerações e as medidas mitigadoras julgadas necessárias à implantação do empreendimento. Caso a interessada não concorde com o Parecer Técnico 20.2022 poderá apresentar recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR).

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico de Análise apresenta as seguintes considerações:

INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA GESTÃO URBANA

No âmbito da SMPUH, não há medida mitigadora a solicitar.

Livia Silva Ribeiro, Matrícula: 021422, Arquiteta e Urbanista, Órgão: SMPUH

INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA GESTÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA solicita como medida mitigadora do impacto ambiental no contexto da vizinhança:

- 1 - arborização da área interna do empreendimento como medida de conforto térmico e auxílio na retenção de águas de chuva;
- 2 - realizar a arborização das calçadas no entorno do empreendimento e ao longo da Estrada Santa Mônica, com o plantio de 500 espécies nativas que deverão seguir as diretrizes da SMMA. A medida auxiliará na retenção de águas da chuva e alívio na curva de cheia (a impermeabilização promove a compressão da curva de cheia da drenagem local).

Larissa Oliveira Reis, Matrícula: 022489, Gestora Ambiental, Órgão: SMMA

INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MOBILIDADE

1. Fornecimento de 2 (dois) abrigos de ponto de ônibus em aço, conforme padrões e especificações adotados pela Prefeitura Municipal de Suzano, sendo um a ser instalado na Estrada dos Fernandes, altura do nº 1512 oposto, sentido Centro, e outro em local a definir com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU dentro do raio de influência indireta de 1 km a partir do empreendimento. Fica facultada à interessada a exploração publicitária (não é permitida a venda, nem a locação do espaço autorizado para este fim a terceiros) do painel informativo nas estruturas dos mobiliários urbanos, conforme critérios da SMTMU e determinações das Leis Municipais 5062 e 5063/2017. Entretanto, não lhe dá o direito ou a reivindicação de nomear a referida parada, tarefa que ficará delegada aos técnicos da SMTMU.

Fabio Luiz dos Santos, Matrícula: 017389, Engenheiro de Tráfego, Órgão: SMMTU

INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Visite o portal GEOSuzano: www.geosuzano.com.br

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: smpuh@suzano.sp.gov.br | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230





**Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo**

Código de controle da certidão: 9f58e2e93f09847d308e



Esta secretaria, SMMSU, informa que, após obter resposta do Comunique-se nº 36553 foram sanados os questionamentos levantados e que nada mais tem a se opor com base nos impactos possíveis a serem causados no sistema de drenagem de águas pluviais na região com a implementação do novo empreendimento vertical multifamiliar, haja vista o projeto de drenagem inserido no presente Comunique-se supracitado.

Paulo Alan Mattos Monteiro, Matrícula: 023049, Engenheiro, Órgão: SMMSU

INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Não há medidas mitigadoras a solicitar no âmbito da Vigilância Sanitária.

Ewerton Mendes Rosa, Matrícula: 21233, Arquiteto e Urbanista, Órgão: SMS

INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA EDUCAÇÃO

Em relação a sua contestação, considerando uma nova análise do Setor de Demando Municipal, para que tenhamos condições físicas e adequadas para o atendimento do impacto deste empreendimento, propomos a execução de quatro (4) salas de aula, com no mínimo 49,00 m² cada, construção de 2 (dois) novos banheiros para os alunos, cada um com 5 (cinco) boxes com sanitários, lavatórios e demais complementos e cobertura das áreas para circulação entre os ambientes já existentes.

O projeto arquitetônico será executado pela SMPUH, seguindo as solicitações da SME.

Mauro Alves de Oliveira, Matrícula: 17981 Órgão: SME

Este Parecer Técnico não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Suzano, 25/11/2022

Suzano, 26 de Outubro de 2022

Retificação

https://suzano.inmov.net.br/projects/show_images/180258

Visite o portal GEOSuzano: www.geosuzano.com.br

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: smpuh@suzano.sp.gov.br | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

TERMO DE QUITAÇÃO (MODELO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 43.514.678/0001-03** sediada na **Rua Carlos Vitor Coccoza, 81, CEP: 04017-090 Vila Mariana / SP**, neste ato representada por **José Dirceu Bernardino**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade **RG sob o nº [REDACTED] SSP/SP**, inscrito no **CPF/ MF sob o nº [REDACTED] SSP/ SP**, (Anexo I), residente à **Rua Humberto I, 962, APTO 141, Vila Mariana / SP**, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 006/2022, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **CASAPLAN** estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

Suzano, ____ de ____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA
José Dirceu Bernardino

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 006/2022” tendo por objeto a emissão 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 20.2022 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela **CASAPLAN** e obrigações apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.